



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 01/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com endereço na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45, Centro, Extremoz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, a senhora Damares Sales, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 01/2024, celebrado com a empresa **J H N DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.597.589/0001-09, doravante denominada CONTRATADA.

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO nº 01/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acostado aos autos, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do CONTRATO nº 01/2024 e fundamentado no inciso XII, artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

3. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos eventualmente causados à Administração, quando for o caso, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços e e/ou do fornecimento até o término do Contrato em **15 de junho de 2024**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por rescindido, a partir de **15 de junho de 2024**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Extremoz/RN, local de prestação dos serviços, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado por ambas as partes.

Extremoz/RN, **18 de junho de 2024**.



DAMARES SALES

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
CONTRATANTE

J H N DE MELO
LTDA:21597589000127

Assinado de forma digital por JH
N DE MELO
LTDA:21597589000127
Dados: 2024.06.18 19:52:28 -03'00'

J H N DE MELO LTDA

Justino Henrique Nunes de Melo
CONTRATADA